



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei n.º 104/2021

Autora: Vereador Pissula

O Projeto de Lei apresentado pelo Ilustre Vereador, tem por objetivo, "proibir o reboque de veículos estacionados em locais proibidos quando o proprietário ou o condutor de veículo estiver no local no momento do reboque".

Em sua justificativa, o Vereador alegou, em síntese, que "o presente Projeto de Lei tem como base a Lei Estadual n.º 9.351/21, que garante que os veículos estacionados em locais proibidos não serão rebocados quando o condutor estiver presente", alegando ainda, "que a observância da Lei evitará aos condutores outros custos, pois a multa já é uma sanção que se aplicará".

Com relação a iniciativa na propositura do respectivo Projeto de Lei, está Comissão de Justiça não vislumbrou qualquer vício, estando o mesmo em consonância com os ditames do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o artigo 142, §1º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando a matéria sob seu aspecto legal e constitucional, não vislumbra qualquer ilegalidade que impeça a sua aprovação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 07 de Outubro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAULO AFONSO S. MOREIRA DA SILVA
Membro

GUSTAVO GOMES
Vice-Presidente

JEFFERSON MAMEDE
Presidente

APPROVADO
B. 15/10/2022
Raquel Cristina Gomes
Supervisora Secretaria
Matrícula 2030